



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E JARDIM ITAQUÁ**

*Rua dos Motoristas 274 – Jardim Itaquá – Cep: 08580-030 Itaquaquecetuba- SP
E-mail e923928a@educacao.sp.gov.br Tel: 46483015(WhatsApp) ou 46482644*

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. JARDIM ITAQUÁ, nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do edital de seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de gestão pedagógica nesta Unidade escolar.

1. VAGAS OFERECIDAS

1 Vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP de segunda a sexta-feiras das 7h as 16h.

1 Vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP de segunda a sexta-feiras das 10h as 19h.

2. INSCRIÇÃO

Período de Inscrição 19 a 23 de janeiro de 2026

Local/canal: E-mail da escola: e923928a@educacao.sp.gov.br

Entrevista: 27/01 – as 9h.

3.REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para

designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênci a expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

4. ATRIBUIÇÃO DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGOGICA

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo:

III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos e os recursos tecnológicos, disponibilizados PELA Secretaria da Educação.

IV- Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;

VI- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva:

VII- Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos horas de trabalho coletivo, os professores, nas pedagógico promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos.

5. CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de gestão pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

6. PROPOSTA DE TRABALHO

O docente candidato ao posto de trabalho de Coordenador de gestão Pedagógica na Unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho , que exeplicite os referenciais teoricos que fundamentam o exercíco da função de Coordenador de Gestão pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de
- c) desempenhe da escola, contemplande ações a serem desenvolvidas, visando e desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.
- d) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- e) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos

de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

7- DOCUMENTOS

Documentos a serem enviados

- a) RG e CPF;
- b) Currículo Profissional e
- c) Proposta de trabalho.

8 – ENTREVISTA

O candidato inscrito e selecionado na fase de análise da proposta de trabalho será convocado pela direção da escola entrevista classificatória.

9. RESULTADOS

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola / Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 8 de janeiro de 2026.


Elia Regina Matias da Silva
RG: 244050338
Diretor de Escola Substituto